

PREGÃO ELETRÔNICO

107/2023

CONTRATANTE (UASG)

(120628)

OBJETO

Cessão de Uso para o Exercício de Atividade de Apoio, a título precário e oneroso, de bem imóvel da União localizado na Av. Almirante Barroso, 3492 (Hospital de Aeronáutica de Belém), com a finalidade de instalação de 02 (duas) máquinas automáticas do tipo “vending machine”, sendo 01 (uma) máquina de bebidas geladas e “snacks”, e 01 (uma) máquina de café, durante o período de 01 (um) ano, para atendimento dos militares/civis do efetivo do Hospital de Aeronáutica de Belém, assim como os usuários da referida OM, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.820,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 04/10/2023 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Maior Oferta

MODO DE DISPUTA:

Aberto



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS SIM

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO	10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
8. DOS RECURSOS	14
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	15
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	17
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023

(Processo Administrativo nº 67215.004472/2023-91)

Torna-se público que a União, por meio do Grupamento de Apoio de Belém (GAP-BE), sediado à Av. Júlio César, s/nº, bairro Souza, Belém – Pará, CEP 66.613-902, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a Cessão de Uso para o Exercício de Atividade de Apoio, a título precário e oneroso, de bem imóvel da União localizado na Av. Almirante Barroso, 3492 (Hospital de Aeronáutica de Belém), com a finalidade de instalação de 02 (duas) máquinas automáticas do tipo “vending machine”, sendo 01 (uma) máquina de bebidas geladas e “snacks”, e 01 (uma) máquina de café, durante o período de 01 (um) ano, para atendimento dos militares/civis do efetivo do Hospital de Aeronáutica de Belém, assim como os usuários da referida OM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. *A licitação será realizada em único item.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. *A participação na presente licitação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *valor unitário mensal, e. anual total do item;*

4.1.2. Marca;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. *O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.*

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar

as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1%(um por cento)*.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO].

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*

7.9.1. *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme **item 5.3 do Termo de referência**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*

7.9.2. *Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.19.1. observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **sobc.babe@gmail.com**.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 9.1.5. fraudar a licitação
 - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual conforme descrita no Termo de Referência.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: **sobc.babe@gmail.com** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Edital e anexos

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **sobc.babe@gmail.com**.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

11.11.3. ANEXO III – Proposta de Preços.

....., de de 2023

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
HOSPITAL DE AERONÁUTICA DE BELÉM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **Cessão de Uso para o Exercício de Atividade de Apoio**, a título precário e oneroso, de bem imóvel da União localizado na Av. Almirante Barroso, 3492 (Hospital de Aeronáutica de Belém), com a finalidade de instalação de 02 (duas) máquinas automáticas do tipo “*vending machine*”, sendo 01 (uma) máquina de bebidas geladas e “snacks”, e 01 (uma) máquina de café, durante o período de **01 (um) ano**, para atendimento dos militares/civis do efetivo do Hospital de Aeronáutica de Belém, assim como os usuários da referida OM, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo.

1.1.1 Devidamente identificada no Laudo de Avaliação de Imóveis nº 10/DTINFRA-BE/2022 (Anexo A ao presente termo), a área objeto da cessão de uso, pertencente ao Tombo PA 006.003.10.03, bairro Sousa, possui 3,56m² de área construída e está localizada no Hospital de Aeronáutica de Belém, situado à Av. Almirante Barroso, 3492 - bairro Sousa, Belém - PA.

1.1.2 A área objeto da Cessão de Uso destina-se exclusivamente ao atendimento da demanda dos usuários desta OM, com a disponibilidade de 02 (duas) máquinas automáticas do tipo “*vending machine*”, sendo 01 (uma) máquina de bebidas geladas e “snacks”, e 01 (uma) máquina de café, tornando-se nula e de pleno direito esta cessão de uso em caso de destinação diversa da estabelecida pela CEDENTE.

1.1.3 A licitação se processará de acordo com a seguinte divisão:

Item	Descrição / ORQ145001AU	Taxa mínima mensal de Utilização (R\$)	Valor Total 12 meses (R\$)
1	Cessão onerosa de uso de Bem Imóvel da União sob a jurisdição do Comando da Aeronáutica, de parte do HABE (Hospital de Aeronáutica de Belém) (Tombo PA 006.003.10.03), perfazendo uma área de 3,56m², para o funcionamento de 02 (duas) máquinas automáticas do tipo “ <i>vending machine</i> ”, sendo 01 (uma) máquina de bebidas geladas e “snacks”, e 01 (uma) máquina de café, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Edital.	R\$ 235,00	R\$ 2.820,00

1.2. Utilização da Área:

1.2.1 A Cessionária utilizará a área licitada exclusivamente para exploração da atividade citada no subitem 1.1 deste Termo.

1.2.2 A Cedente vedará, a seu critério, a prestação de serviços, venda ou exposição de produtos, considerados inadequados ou não condizentes com o objeto da licitação;

1.2.3 Será permitida à licitante vencedora a verticalização do portfólio de produtos, desde que o mesmo não se sobreponha ou conflite com o objeto principal da Cessão de Uso e com este tenha relação;

1.2.4 As máquinas ficarão dispostas na área próxima ao Raio-X deste Hospital, e só poderão ser movimentadas e colocadas em outra área por decisão e necessidade da Administração.

1.2.5 A área objeto da cessão de uso será entregue à Cessionária nas condições em que se encontra. As eventuais adequações necessárias à exploração do ramo de atividade objeto da cessão de uso deverão ser submetidas à aprovação da Cedente, mediante projeto, acompanhado dos respectivos arquivos digitais, correndo as despesas decorrentes por conta da Cessionária;

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Cessão de Uso para atividade de apoio de bem imóvel da União de que trata o presente Termo se justifica pela possibilidade do HABE conceder a particular o direito de utilização exclusiva de bem público, mediante sua exploração da forma especificada no Termo de Cessão de Uso, transferindo ao particular a responsabilidade pela guarda, manutenção e conservação da área a ser cedida, desonerando assim a Administração da responsabilidade e dos custos de manutenção e conservação durante o período pelo qual perdurar a cessão de uso.

2.2. Além disso, mostra-se interessante a possibilidade de funcionamento dessas máquinas do tipo “*vending machine*”, pois proporcionarão maior facilidade aos servidores civis e militares, e demais usuários deste estabelecimento de saúde, assim como a possibilidade de realização de lanches rápidos e práticos na própria OM, evitando assim, que o seu público se desloque para áreas fora da Organização.

2.3. Por se tratar de uma atividade bastante específica e divergente da atividade fim do Órgão, não se mostra interessante despender esforços para gerir serviços de alimentação, no caso específico, de modo que a terceirização se constitui como a alternativa mais ajustada para oferecer ao seu público o acesso a refeições seguras do ponto de vista higiênico-sanitário.

2.4. Importante destacar que as condições de formalização da cessão de uso objeto do presente Termo atende, entre outras, às condições estabelecidas pelo Decreto 143/2021, em seu Capítulo IV, Artigos 21º, 22º e 23º e ao contido nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

2.5. Destaca-se a condição de inexistência de qualquer ônus para a Administração a restituição ao consumidor da importância pelo usuário introduzida, no caso de não fornecimento do bem ou de deficiência de funcionamento do mecanismo afecto a tal restituição

2.6. Destaque-se, também, que o desenvolvimento das atividades no estabelecimento comercial não gera vínculo empregatício entre os empregados da Cessionária e a Cedente, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. DA CARACTERIZAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

3.1. A formalização da Cessão de uso objeto deste Termo dar-se-á por meio de licitação em que os serviços a serem explorados na área a ser cedida classificam-se como serviços comuns, ou seja, aqueles que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e que são facilmente comparáveis entre si, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, cabendo assim licitação na modalidade Pregão, conforme lei nº 10.520, de 17 de

julho de 2002, que será realizada na forma Eletrônica por meio do critério de julgamento “Maior Oferta”, conforme estabelecido no Edital de Licitação.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Não haverá, para o HABE, despesa decorrente da execução do objeto deste Pregão.

4.2. O contrato de cessão de uso de área não gerará despesas para a União, e o lucro obtido com a venda dos produtos será destinado à Contratada. As receitas decorrentes do preço público pelo uso da área serão recolhidas mediante Guia de Recolhimento da União – GRU, conforme definido no Termo de Referência.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. O HABE é uma instituição de saúde mantida pelo Comando da Aeronáutica, por meio da Diretoria de Saúde (DIRSA). A referida instituição possui escala de funcionamento ininterrupta, por se tratar de um hospital, atendendo, principalmente, militares do efetivo, da reserva, pensionistas e dependentes, além de outros membros da comunidade local.

5.2. A clientela potencial da máquina de venda automática a ser instalada constitui-se de servidores civis e militares, formando um universo de, aproximadamente, 1.800 pessoas.

5.3. A indicação desses quantitativos não constitui qualquer compromisso presente ou futuro de fluxo de clientes por parte da Cedente, que não poderá ser responsabilizada por variações no volume de produtos comercializados junto aos correntistas.

5.4. O valor mínimo para a cessão onerosa de uso do imóvel é de **R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais)** mensais, conforme Laudo de Avaliação nº 10/DTINFRA-BE/2022 (Anexo A).

5.5. No preço global proposto deverão ser consideradas todas as despesas com mão de obra, manutenção, produtos, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações e despesas fiscais e financeiras.

6. DA VISTORIA

6.1. A vistoria técnica da área a ser cedida é facultativa. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a licitante poderá realizar vistoria nas instalações da área a ser cedida, acompanhado por servidor designado para esse fim até 01 (um) dia antes da realização do Pregão.

6.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da licitação.

6.3. Caso opte por realizar a vistoria, o interessado deverá efetuar agendamento prévio por meio dos telefones (91) 3215-6530, com o 2º Ten QOCON ENF **Jacó** (Centro Cirúrgico) ou pelo número (91) 3215-6514, com a 2º Ten QOCON FIS **Adriana Oliveira** (UTI).

6.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital de Licitação, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.5. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

7. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O funcionamento das máquinas de café, bebidas geladas e “snacks” seguirá durante o período de 24h.

7.2. Deverão ser instaladas máquinas novas (primeira instalação), previamente testadas e aprovadas pela fiscalização do contrato, e possuírem, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:

7.2.1. Operar, em sistema “*self-service*” em todas as fases de preparação de bebidas quentes de forma automática, inclusive quanto à liberação dos copos descartáveis e palhetas plásticas, que deverão estar em compartimento próprio no interior da máquina;

7.2.2. Utilizar café em grãos, a serem moídos na hora, e insumos solúveis para o fornecimento das bebidas quentes, devendo ainda ter dispositivo automático de eliminação da sobras dos produtos sólidos em depósitos específicos;

7.2.3. Fornecer açúcar automaticamente, com opção de regular ou zerar a sua quantidade;

7.2.4. Possuir sistema de autolavagem e autolimpeza à temperatura mínima de 97°C, evitando o empedramento dos ingredientes e a formação de microorganismos;

7.2.5. Conter todos os insumos acondicionados em compartimentos fechados próprios das máquinas e manter os produtos processados em reservatórios apropriados;

7.2.6. Possuir compartimento interno para os copos descartáveis que atendam no mínimo 100 copos de 160ml;

7.2.7. Operar com alimentação com galão de 20 litros de água mineral, conforme as exigências do local de instalação, podendo ser alterado o mecanismo de fornecimento de água pela CONTRATADA a qualquer tempo sem ônus adicional;

7.2.7.1. Em fornecimento com água mineral e snacks, as máquinas ficarão sob gabinetes e/ou suportes fornecida pela CONTRATADA, assim, também como o galão e todos os acessórios que necessitar;

7.2.8. Os gabinetes e/ou suportes serão utilizados para guardar os produtos que prepara as bebidas quentes;

7.2.9. O galão de água mineral de vinte litros, com o conteúdo, será fornecido pela CONTRATADA, durante toda a vigência do contrato;

7.2.9.1. Manter estoque de água mineral em galão de 20 litros de, no mínimo, para uma semana;

7.2.9.2. Ficará sob a responsabilidade do CONTRATANTE indicar o lugar onde ficarão os garrafões de água mineral;

7.2.10. Operar com sistema livre para consumo, observado o limite mínimo para cada máquina;

7.2.11. Possuir numerador digital ou analógico para o controle das doses efetivamente consumidas, devendo ser dotadas de mecanismo de contabilidade de doses inviolável;

7.2.12. Possuir visor iluminado para orientar os usuários e técnicos com mensagens em português;

7.2.13. Possuir tensão de alimentação de 220V;

7.2.14. As máquinas que utilizarem reservatório de água deverão ser equipadas com os respectivos gabinetes para acomodação de galões de água mineral, cujo fornecimento será de inteira responsabilidade da contratada;

7.2.15. Os equipamentos deverão ter dispositivo de bloqueio de fornecimento de produtos sem necessidade de desligamento do equipamento, sendo o motivo que ocasionou o bloqueio prontamente sanado.

7.2.16. A máquina de café deverá fornecer no mínimo as seguintes bebidas: Cappuccino, cappuccino com chocolate; leite e chocolate, na quantidade aproximada de 110 ml, para cada dose;

7.2.17. Caso haja opção para chá, este pode ser na quantidade aproximada de 110 ml para cada dose, podendo a contratada optar pelas opções de sabores: Limão; Hortelã; Erva Cidreira; Chá Mate ou Chá Verde;

7.2.18. Fornecimento de açúcar automaticamente, com opção para regular ou para bebida sem açúcar;

7.2.19. As máquinas deverão “travar” quando algum dos insumos não estiver em disponibilidade, evitando assim o fornecimento de bebidas com sabor desagradável, o que acarreta desperdício. Neste caso o visor deverá demonstrar o problema, para ser informado à CONTRATADA possibilitando a correção do mesmo. Exemplo: “sem copos”, “falta leite”, “abastecer açúcar”, etc.

7.3. Nas ocasiões em que houver previsão de aumento do número de usuários (no caso de eventos, visitas, etc.), a Cessionária deverá planejar o abastecimento da máquina de funcionamento automático, de modo a minimizar a escassez e favorecer a reposição e a distribuição de seus produtos.

7.4. Os produtos comercializados serão relacionados pela Cessionária com os respectivos preços, de modo o mais discriminado possível, em tabela que deverá ser afixada ao público.

7.5. Os alimentos deverão ser preparados dentro de padrões higiênico-sanitários adequados, de acordo com as normas de manipulação e preparação vigentes, em especial, as técnicas de boas práticas na manipulação de alimentos estabelecidas pela Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004 da ANVISA.

7.6. Dos produtos a serem comercializados:

7.6.1. O estabelecimento deverá seguir padrões técnicos de qualidade nutricional que assegurem a saúde dos consumidores, de modo a prevenir a obesidade, diabetes, hipertensão, problemas do aparelho digestivo e outros. Para tanto, é vedada a comercialização de alimentos e bebidas com alto teor de gordura e açúcares, ou contendo em suas composições substâncias químicas sintéticas ou naturais que possam ser inconvenientes à boa saúde, segundo critérios técnicos, tais como os seguintes produtos:

- a) Alimentos industrializados cujo percentual de calorias provenientes de gordura saturada ultrapasse 10% (dez por cento) das calorias totais;
- b) Alimentos que contenham corante do tipo TARTRAZINA em sua composição e antioxidantes artificiais;
- c) Quaisquer produtos que não contenham indicação de origem, composição nutricional e prazo de validade.

7.6.2. É expressamente proibida a comercialização de produtos que possam ser prejudiciais à saúde e que não ofereçam condições nutricionais e higiênico sanitárias, em especial:

- a) Bebidas alcoólicas, cerveja sem álcool e bebidas que contenha taurina ou inositol (energéticos);
- b) Tabaco;
- c) Medicamentos ou produtos químico-farmacêuticos;
- d) Bilhetes lotéricos;
- e) Caça-níqueis;
- f) Jogos de azar;
- g) Substâncias que causem dependência física e/ou psíquica (Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976 e suas alterações posteriores;
- h) Produtos a granel;
- i) Chicletes/goma de mascar;
- j) Produtos que envolvam preparação manual.

7.6.3 É proibida a exposição de qualquer tipo de material publicitário sobre alimentos não saudáveis relacionados no subitem anterior.

7.6.4 Ficam liberados para comercialização, observadas as restrições dos itens 7.6.1 e 7.6.2, dentre outros, os seguintes produtos:

Máquina de alimentos tipo "snack" e bebidas geladas:

- a) Barra de cereais;
- b) Pacote de salgadinho;
- c) Pacote de batata frita;
- d) Pacote de amendoim;
- e) Pacote de biscoito de polvilho;
- f) Água mineral sem gás;
- g) Água mineral com gás;
- h) Refrigerante;
- i) Suco.

Máquina de café:

7.7. O fornecimento de todos os insumos, bem como dos descartáveis, palhetas e copos será de responsabilidade da CONTRATADA, e em quantidade suficiente para a demanda de usuários, tudo incluso no preço da dose, bem como material de limpeza e a substituição de elementos filtrantes. Os equipamentos deverão operar com galões d'água de 20 litros que será disponibilizado pela CONTRATADA.

7.8. Os equipamentos deverão ser abastecidos por meio de preposto da CONTRATADA, nas quantidades necessárias, com periodicidade diária ou quantas vezes forem necessárias, de modo que não falem insumos para a preparação das bebidas.

7.9. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE a relação dos insumos recebidos periodicamente. Os produtos deverão ser, durante todo o prazo do contrato, da

mesma marca relacionada na proposta e poderão ser trocados com a autorização da CONTRATANTE;

7.10. O empregado da CONTRATADA designado para reposição dos produtos deverá apresentar-se uniformizado, portando crachá de identificação e utilizar luvas descartáveis, avental, touca, sempre que manusear os insumos utilizados nos equipamentos;

7.11. A CONTRATADA será responsável pela entrega e instalação das máquinas, devendo colocá-las em perfeito funcionamento, bem como, deverão vir acompanhadas dos respectivos Manuais de Instrução de uso e limpeza/manutenção.

7.12 Todas as despesas, encargos e riscos decorrentes da entrega e instalação, tais como: transporte, embalagens e, se o caso, de transformadores e/ou estabilizadores, correrão por conta da CONTRATADA.

7.13 Todas as despesas dos insumos utilizados para abastecimento, limpeza e manutenção das máquinas, inclusive a água mineral, quando em galão, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

7.14 A validade e a integridade dos produtos fornecidos serão de total responsabilidade da CONTRATADA, cabendo ao CNMP a inspeção de tais na entrega;

7.15 Os insumos a serem utilizados nas máquinas deverão estar devidamente adequados às normas de vigilância sanitária vigente, devendo, pois, possuir registro nos órgãos de controle competentes.

7.16 Depois de vencido o contrato, a CONTRATADA deverá remover o equipamento imediatamente, deixando o local nas mesmas condições em que recebeu.

7.17 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela assistência técnica dos equipamentos durante todo o período de vigência do contrato.

7.18 A CONTRATADA responsabiliza-se pela eventual remoção e instalação da máquina quando houver a necessidade de alteração de local de utilização, correndo por sua conta todos os custos e despesas decorrentes, inclusive transporte;

7.19 Todas as peças e/ou componentes necessários à correção de defeitos apresentados pelas máquinas, durante o funcionamento, serão fornecidos pela CONTRATADA, não cabendo nenhum custo adicional ao CONTRATANTE.

7.20 Consertar o equipamento no próprio local de instalação. Não sendo possível, a CONTRATADA deverá efetuar imediatamente a sua substituição por outro, com, no mínimo, as mesmas características do equipamento que se encontrava operando, a fim de não interromper a prestação de serviço, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

8. DA HIGIENE E DO CONTROLE AMBIENTAL

8.1. A Cessionária deverá manter limpas, por seus próprios meios, as dependências e instalações da lanchonete, no mais rigoroso padrão de higiene, limpeza e arrumação com o fornecimento de todos os materiais de limpeza, higienização e conservação, bem como os equipamentos necessários à execução.

8.2. Na referida limpeza, higienização e conservação deverão ser executadas as seguintes tarefas:

Diariamente:

8.2.1 Recolher o lixo para os contêineres, devidamente acondicionado em sacos plásticos próprios, quantas vezes se fizer necessário, objetivando evitar a proliferação de vetores e pragas urbanas e a propagação de odores desagradáveis;

8.2.2 Realizar limpeza geral das máquinas.

9. DOS EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS

9.1 A Cessionária deverá dispor do quantitativo suficiente de mobiliários, equipamentos e utensílios destinados à execução satisfatória dos serviços objeto da cessão de uso.

10 DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

10.1 Após a instalação dos equipamentos elétricos pela Cessionária, será realizado pela Seção de Elétrica do HABE um levantamento de carga para verificação do consumo médio mensal de energia elétrica da Cessionária que, com base na tabela de tarifas da **EQUATORIAL** e no referido consumo, efetuará a cobrança de uma taxa mensal de energia elétrica que deverá ser paga juntamente com o ônus mensal.

10.2 O acréscimo de qualquer equipamento de elétrico pela Cessionária deverá ser informado imediatamente ao Fiscal de Contrato para que seja feito um novo levantamento de carga, sob pena de sanções previstas neste Termo de Referência e no Edital da Licitação e seus anexos.

10.3 Os valores relativos aos serviços públicos serão reajustados no mesmo percentual aplicado pelas concessionárias nas faturas mensais do Hospital de Aeronáutica de Belém.

11 DOS EMPREGADOS E DAS QUALIFICAÇÕES

11.1 A Cessionária deverá manter número suficiente de funcionários aptos a atender de forma satisfatória a clientela, e a empresa compromete-se a sanar qualquer tipo de eventualidade com, no mínimo, um Preposto, para representá-la junto aos Fiscais do Contrato.

11.2 A fixação do quantitativo dos profissionais, com experiência para assumir as funções designadas ficará a cargo da Cessionária, que terá completa responsabilidade e deverá apresentar à Cedente, por meio de Fiscal do Contrato, a relação com os nomes e dados de identificação dos funcionários.

11.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Cessionária e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

11.4 Todas as responsabilidades empregatícias dos funcionários para atuação nos serviços de funcionamento e manutenção da máquina de bebidas e “snacks” serão de inteira responsabilidade da Cessionária, não tendo a Cedente responsabilidade sobre qualquer pagamento advindo de causas trabalhistas, indenizações, auxílios, salários, uniformes, relacionados ao uso do espaço cedido.

12 DO PRAZO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

12.1 Finalizado o processo licitatório e homologado o seu resultado, a Cessionária será convocada para assinar o Contrato, de acordo com as condições estabelecidas no Edital da Licitação.

12.2 Após a assinatura do Contrato, a Cessionária deverá iniciar a prestação dos serviços na área objeto da cessão de uso no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato.

12.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por até 10 (dez) dias corridos, quando solicitado pela Cessionária durante o seu transcurso e mediante justificativa plausível aceita pela Administração.

12.4 O descumprimento dos prazos acima configura inexecução total do Contrato, sujeitando a Cessionária à aplicação das penalidades dispostas no edital de Licitação e no Contrato, incluindo a possibilidade de rescisão contratual.

13 DA PRECARIIDADE DA CESSÃO DE USO

13.1 Dado seu caráter precário, a cessão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo pela Cedente, independentemente de indenização, consoante o disposto no inciso VI, do art. 13 do Dec. N.º 3.725, 10 de janeiro de 2001, garantindo-se todos os direitos constantes da **Cláusula 15.**

14 OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

14.1 Sem prejuízo das demais obrigações previstas em Contrato, a Cedente se obriga ao seguinte:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Cessionário, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar o Cessionário por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Designar, mediante Portaria publicada em Boletim Interno, agentes da Administração para exercer a Fiscalização do Contrato a quem competirá acompanhar a execução dos serviços;
- e) Orientar, supervisionar e controlar a Fiscalização;
- f) Providenciar a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União;
- g) Indicar à Cessionária as áreas restritas e as de livre acesso aos seus funcionários;
- h) Proporcionar todas as condições para que a Cessionária possa executar seus serviços de acordo com as determinações do Edital de Licitação, do Contrato e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- i) Entregar a área cedida em condições de uso, com exceção das adaptações julgadas necessárias pela Cessionária e que correrão às suas expensas, conforme disposto no Termo de Referência;
- j) Permitir acesso dos funcionários da Cessionária às instalações da área cedida para a execução dos serviços pertinentes ao objeto.

15 OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

15.1 **A Cessionária obriga-se a:**

- a) Manter inalteráveis os termos e condições que regem a contratação;
- b) Explorar corretamente a área cedida, obedecendo às instruções emitidas pela Fiscalização;
- c) Manter a máquina automática em funcionamento durante 24h;
- d) Providenciar o Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal de Belém, ou documento equivalente, que deverá ser entregue à fiscalização no prazo máximo de 30 dias a contar da assinatura do termo contratual, sob pena de rescisão do acordo. Tais documentos deverão ser emitidos anualmente, em caso de prorrogação do contrato;
- e) Manter à vista dos usuários todas as informações previstas em lei, um livro para sugestões e/ou reclamações dos clientes e o Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal de Belém e/ou outro documento emitido por autoridade competente

que autorize o funcionamento. Deverá ser disponibilizado o Código do Consumidor (Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990), exposto de forma permanente;

f) Se for o caso, facilitar à Fiscalização a inspeção ao local cedido, prestando todas as informações necessárias à elaboração de seu relatório;

g) Manter no local uma relação atualizada dos empregados, com todas as informações necessárias, tais como: nome completo, filiação, estado civil, data do nascimento, naturalidade, nacionalidade, endereço, identidade e outras julgadas necessárias pela Cedente;

h) Manter o fiscal atualizado com uma relação dos funcionários que irão fazer a reposição dos produtos, bem como o responsável pela manutenção das máquinas. As informações necessárias são: nome completo, identidade e outras julgadas necessárias pela Cedente.

15.1.h.1. O abastecimento dos produtos e a manutenção da máquina, caso necessários, serão realizados no horário de expediente da Cedente, que compreende do período das 8h00 às 16h00 e podendo ser realizada mais de uma vez no mesmo dia de acordo com a necessidade.

15.1.h.2. O funcionamento da máquina será no período de 24 horas por dia, incluindo os dias não úteis.

i) Qualquer troca de funcionário deverá ser informada junto à Fiscalização;

j) Conforme cada caso, realizar a manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais, elétricas e hidráulicas da área cedida, mantendo-a permanentemente em ótimo estado de limpeza, conservação e apresentação, com a pintura de toda área interna ao término do Contrato;

k) Efetuar a limpeza diária da área cedida, mantendo os locais sempre limpos e asseados;

l) Elaborar junto com a Fiscalização, no ato de ocupação do imóvel, um Termo de Verificação de Imóveis (Anexo B deste instrumento), peça acessória do Contrato, declarando as condições de recebimento do Imóvel;

m) Instalar, quando autorizada pela Fiscalização, equipamento necessário e suficiente ao perfeito atendimento dos usuários;

n) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todo o período de vigência contratual;

o) Não sublocar a área cedida a terceiros;

p) Substituir imediatamente quaisquer equipamentos ou móveis rejeitados pela Fiscalização;

q) Tomar todas as providências necessárias à segurança do pessoal e dos bens utilizados nos serviços, promovendo, inclusive, seguros legalmente obrigatórios do pessoal envolvido no objeto do Contrato;

r) A Cessionária deverá recolher junto ao Banco do Brasil, através de GRU, até o 5º dia útil de cada mês, o valor correspondente ao mês anterior, correspondente à contraprestação mensal, sob pena de juros, além da aplicação de outras sanções previstas em Cláusula Contratual.

s) Recolher, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) as multas que lhe forem aplicadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação;

- t) Apresentar à Fiscalização, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, uma relação contendo os nomes e respectivos números de identidade dos seus funcionários, para que possa ser franqueado o acesso às instalações da Cedente, nos termos do Art. 16 da Portaria 1.309/GC4/2004;
- u) Informar à Fiscalização, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, o(s) nome(s) e números(s) de identidade do(s) funcionário(s) substituído(s) e substituto(s), na eventual possibilidade de substituição de funcionários durante o período de execução dos serviços;
- v) Adquirir às suas expensas os materiais necessários para conserto e/ou substituição dos utensílios e/ou equipamentos existentes nas dependências da Cedente, durante a execução do Contrato, devendo ser de iguais ou superiores qualidade e especificação;
- w) Providenciar, às próprias expensas, a fim de obter todas as licenças, alvarás, aprovações, taxas, franquias e quaisquer documentos necessários à perfeita execução e à legalização dos serviços;
- x) Exigir que seus empregados se apresentem com o máximo asseio, apresentação pessoal e urbanidade durante o desempenho de suas tarefas e no trato com correntistas;
- y) Sempre que solicitado, os funcionários deverão apresentar crachás com fotografia recente para correta identificação dos mesmos;
- z) Ficará a cargo da Cessionária a definição do número de pessoas que deverão executar o atendimento dentro do horário e com padrão de qualidade devido e adequadamente trajadas para o desempenho de suas funções.
- aa) Respeitar e fazer com que o pessoal respeite as Normas de Segurança do Trabalho, disciplina e demais regulamentos em vigor da Cedente;
- bb) Entregar, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do término do prazo contratual, a área objeto da cessão de uso, nas mesmas condições recebidas, de acordo com o Termo de Verificação de Imóveis assinado pelas partes (Anexo B deste Instrumento);
- cc) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros por seus funcionários
- dd) Não realizar obras, reformas, modificações ou acréscimos na área cedida, sem a prévia aquiescência da Fiscalização;
- ee) Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com a Cedente;
- ff) Os comprovantes de pagamentos dos salários, recolhimentos do INSS e FGTS, os comprovantes de pagamento das rescisões de contratos de trabalho dos empregados da Cessionária que atuarem na execução do objeto do instrumento contratual, assim como, as demais obrigações definidas em Lei, dos seus empregados deverão ser disponibilizados para apreciação mensal da Fiscalização do respectivo contrato.
- gg) Manter, permanentemente, representante credenciado para atuar em seu nome e representá-la junto à Cedente e à Fiscalização, com autoridade para resolver problemas relacionados ao objeto deste Termo de Referência e do Edital e seus anexos;
- hh) Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas de segurança no trabalho, bem como cumprir e fazer cumprir, por seus empregados e prepostos, a

legislação federal, estadual e municipal e as demais normas, postura administrativa, instruções e ordens aplicáveis ao objeto da cessão de uso;

ii) Acatar as instruções da Fiscalização e providenciar as alterações por ela determinadas;

jj) Admitir, manter e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal capacitado e necessário à execução dos trabalhos, em todos os níveis, devidamente identificados;

kk) Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o empregado e qualquer outro elemento do seu quadro de pessoal, cuja permanência no local dos serviços seja considerada inconveniente pelo Cedente;

ll) Providenciar a necessária e plena restauração de quaisquer das instalações do Cedente, danificadas em decorrência da execução dos serviços relacionados ao objeto;

mm) Responsabilizar-se por todos os materiais e equipamentos atualmente existentes nas dependências a serem cedidas, devendo encaminhar anualmente ao responsável da Fiscalização um levantamento informando a situação de cada um dos itens sob a sua guarda;

nn) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus funcionários, quando da prestação dos serviços bancários, ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Cedente;

oo) Prestar toda assistência técnico-administrativa necessária junto à Fiscalização, verificando discrepâncias, esclarecendo dúvidas, estabelecendo prioridades, enfim, mantendo todos os entendimentos capazes de conduzir ao perfeito andamento dos serviços;

pp) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à prestação dos serviços;

qq) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Edital de Licitação.

16 DAS BENFEITORIAS

16.1 As benfeitorias, existentes na área e pertencentes à Cedente, poderão ser usadas pela Cessionária, desde que não desvirtuada a sua finalidade, observada a sua manutenção, respeitado seu aspecto arquitetônico e estrutural, devendo ser as mesmas restituídas à Cedente em condições de uso idênticas às da época do recebimento, ressalvada a deterioração consequente do tempo ou as modificações solicitadas pela Cessionária e autorizadas pelo Ordenador de Despesas, através de despacho por escrito, via fiscal de contrato.

16.2 Quando a rescisão se processar por interesse da Cedente, as benfeitorias e/ou modificações consentidas serão incorporadas ao seu patrimônio mediante indenização, a qual será calculada da seguinte forma:

- Indenização = (A/B) X C, sendo:

A = valor dos recursos efetivamente aplicados, em moeda corrente;

B = números dos meses correspondentes ao prazo do contrato; e

C = número de meses faltantes para o término do contrato.

16.3 Para permitir o cálculo da indenização de que trata o item 16.2, obriga-se a Cessionária a comprovar perante a Cedente, no ato da conclusão das benfeitorias, o montante efetivamente aplicado.

16.4 A indenização citada no item **16.2** desta cláusula, não poderá ser requerida quando do término do período de vigência deste contrato ou quando da rescisão por justa causa.

16.5 A reforma e a construção de quaisquer benfeitorias somente poderão ser realizadas com o consentimento expresso da Cedente, incorporando-se ao patrimônio deste último, findo o prazo contratual originário ou sua rescisão.

16.6 Quando do recebimento do imóvel pela Cessionária, esta o vistoriará, em conjunto com a Fiscalização e, posteriormente, assinará um Termo de Vistoria citando as condições das dependências a serem utilizadas.

17 DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não será admitida a subcontratação deste objeto licitatório.

18 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Cessionária com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1 A Cedente se reserva o direito de fiscalizar a área cedida a título oneroso e o fiel cumprimento dos itens deste Termo de Referência e do Contrato, fazendo inspeções sempre que julgar ou entender que sejam necessárias, sem que a Cessionária possa se opor.

19.2 A fiscalização da Cedente ficará a cargo de um servidor civil ou militar do quadro permanente do Comando da Aeronáutica, designado em boletim interno, o qual ficará responsável pela verificação do cumprimento das: cláusulas deste Termo de Referência, do Edital de Licitação, do Contrato, e das importâncias referentes às mensalidades, taxas e multas, sendo intermediário entre a Cedente e a Cessionária, e com poderes regulamentares para:

19.2.1 Aprovar ou vetar o ingresso ou permanência de funcionários da Cessionária, ou de usuários considerados inconvenientes pela Administração;

19.2.2 Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições, contidas neste instrumento e das ordens complementares emanadas da Administração, informando à Cessionária, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

19.2.3 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser solicitadas à Cedente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

19.2.4 Inspecionar, periodicamente, os serviços e comunicar, qualquer providência a ser tomada, pela Cedente ou pela Cessionária;

19.2.5 Toda e qualquer comunicação de fatos ocorridos, ou que por ventura venham a ocorrer, assim como as providências a serem tomadas, deverão ser comunicadas pela Fiscalização por escrito e via parte, diretamente ao intercessor da Cedente, ou seja, ao Ordenador de Despesas.

19.3 O fiscal deverá manter a relação nominal atualizada dos funcionários da Cessionária, tal relação deverá conter as respectivas funções que cada um exerce.

19.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Cessionária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou comercialização de produtos inadequados e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Cessionária ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

20 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

20.1 A Cessionária, além de atender a todas as obrigações advindas deste Termo de Referência, Edital de Licitação e de seus anexos, deverá, ainda, no que couber, adotar as práticas de sustentabilidade ambiental dispostas nas Instruções Normativas SLTI/MPOG nº1, de 19/01/2010, nº 2, de 30/04/2008, e nos demais diplomas legais que tratam do assunto, adotando práticas que visem a contribuir para a promoção do desenvolvimento sustentável, em especial, as seguintes:

- a) Implementar ações de conscientização ambiental por meio de treinamento de seus funcionários e demais envolvidos na prestação dos serviços, bem como cumprir as ações concretas apontadas especialmente em suas obrigações, que se que se reflitam no desenvolvimento da responsabilidade ambiental e socioambiental.
- b) Otimizar a utilização de recursos materiais, de modo a reduzir o desperdício e, bem como, a produção de resíduos sólidos;
- c) Adotar práticas para reduzir o consumo de energia elétrica e de água por parte de seus profissionais no desempenho das atividades diárias;
- d) Receber da Cessionária informações e implementar ações relativas aos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente;
- e) Promover o adequado tratamento e destinação dos resíduos produzidos durante suas atividades diárias;
- f) Instruir seus funcionários e apresentar soluções educativas aos usuários quanto à necessidade de cumprimento da coleta seletiva e do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos adotado pela Cedente, incentivando a utilização pelos mesmos dos recipientes adequados para a coleta seletiva disponibilizados nas dependências do HABE, nos termos da Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/adjudicatária que:

- a) Não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Comportar-se de modo inidôneo.

21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3 A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

21.4 Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela Cessionária, esta estará sujeita, ainda, às sanções previstas no Art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, podendo o contrato ser rescindido na forma prevista no Art. 138 do referido diploma, sendo que, para fixação das penalidades, serão observados os seguintes critérios:

- a) Advertência por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências, nos prazos e nos valores do Contrato.
- b) Multa moratória de 2% (dois por cento) ao mês, e ainda juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado “pró-rata tempore”, conforme Lei n.º 14.133/2021, em virtude de atraso no pagamento mensal da parcela mensal.
- c) Multa específica, no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor mensal do Contrato, por inexecução total ou parcial do objeto contratado.
- d) Multa Especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a Cessionária, sem a existência de motivo justo, rescindir ou der causa à rescisão do Contrato.

21.5 As multas, quando cabíveis, serão cumulativas.

21.6 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.7 Será configurada a inexecução total do objeto, quando a adjudicatária:

- a) Não atender à convocação para assinatura do Termo Contratual no prazo previsto;
- b) Deixar de iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo e 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Ocupação, já computada eventual prorrogação passível de ser concedido nos termos deste instrumento, o que será considerado desistência por parte da Cessionária da prestação dos serviços.

21.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

21.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

21.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.11 A imposição de qualquer penalidade não exime a Cessionária do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à Cedente.

21.12 O valor das multas será recolhido por meio de GRU, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação, conforme orientação da Fiscalização.

21.13 A multa será proposta pela Fiscalização, via cadeia de comando, ao Ordenador de Despesas da Cedente, podendo a Cessionária, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da data de recebimento da intimação, apresentar recurso, na forma do Art. 166, da Lei 14.133/2021.

21.14 Se o valor da multa não for pago espontaneamente, o montante correspondente será descontado da garantia apresentada e/ou inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

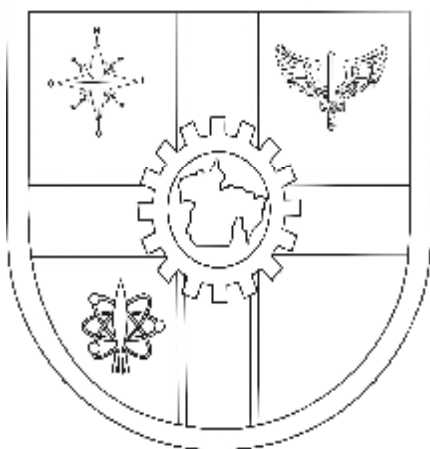
22 ANEXOS

22.1 Anexo A – Laudo de Avaliação de Imóveis 10/DTINFRA-BE/2022.

22.2 Anexo B – Termo de Verificação de Imóveis.

ANEXO A

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 10/DTINFRA-BE/2022



COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA DA AERONÁUTICA
DESTACAMENTO DE INFRAESTRUTURA DA
AERONÁUTICA DE BELÉM

VISTO ____/____/____

HENRIQUE LACET SILVA SOUZA 1º Ten QOCon Agm
CHEFE DA SEÇÃO DE PATRIMÔNIO DO DT-INFRA BE
CREA: 0215907264

DESTACAMENTO DE INFRAESTRUTURA DA AERONÁUTICA DE BELÉM

Av. Julio Cesar s/nº, (1º andar) - CEP: 66613-902 - Belém-PA

DESTINATÁRIO:

HABE

OBJETO:

Avaliação de área destinada a instalação de uma Máquina de Snack e Café no Hospital de Aeronáutica de Belém (HABE)

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

AUTORES:

Sandro Cristian Mendes **Marques** 2º Ten QOCon Civ
Marcio Hossoé de **Azevedo** 2º Ten QOCon Civ
Heloisa **Pamela** de Lira Mendonça 3S TOB
Marcelle Cristina Souza do Amaral 3S TPV

NÚMERO:

10/DTINFRA-BE/2022

DATA:

27/05/2022

REVISÃO:

00



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA DA AERONÁUTICA
DESTACAMENTO DE INFRAESTRUTURA DA AERONÁUTICA DE BELÉM
Av. Júlio César, s/n.º, bairro Souza, 66.613-010, Belém/PA - (91) 3204.9803
LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA 10/2022

TERMO DE ABERTURA

PORTARIA Nº 197/SSAP BE de 30/06/2021

1. TERMO DE ABERTURA

Laudo de Avaliação Técnica de benfeitoria situada no Hospital de Aeronáutica de Belém-HABE, onde funcionará uma máquina de snack, pertencente a uma parte do Tombo PA.006.003.10.03, bairro do Souza, município de Belém, de propriedade da União, elaborado a partir de vistoria, coleta de dados e a observância das Normas Técnicas em vigor. O 2º Ten QOCon Civ SANDRO CRISTIAN MENDES MARQUES, 2º Ten QOCon Civ MARCIO HOSSOÉ DE AZEVEDO - Membro, 3S TOB HELOISA PAMELA DE LIRA MENDONÇA - Membro, e a TPV MARCELLE CRISTINA SOUZA DO AMARAL - Membro, nomeados pelo Chefe do DTINFRA-BE, TEN CEL ENGENHEIRO WILLIAMS MASSAYUKI OGATA, para sob a presidência do primeiro, procederem à avaliação, conforme Portaria DIRINFRA Nº 197/SSAP BE, DE 30 de junho de 2021. publicada no Boletim Interno Ostensivo nº 117, de 30 de junho de 2021.

2. OBJETIVO DO TRABALHO

Determinar o valor de mercado do imóvel objeto da avaliação, para fins de cessão onerosa de uso da área destinada ao funcionamento de máquina de snack, conforme solicitação contida no Ofício nº 19/APAD/6661, de 06 de maio de 2022, do HABE.

3. ANEXOS

- I-Planta de Localização de Benfeitoria nº PA.079-000/095/2022/67120
- II- Planta de Localização da Área Cessão de Uso
- III - Memorial Descritivo Patrimonial nº 65/2022
- IV- ART nº PA20220746160

4. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

4.1 TERRENO

A área destinada ao funcionamento de máquina de snack objeto da cessão de uso, localiza-se às proximidades do raio-x, ocupando uma área total de 3,56 m². A referida área de formato irregular pertence a União, sob jurisdição do Comando da Aeronáutica.

4.2 BENFEITORIAS

Trata-se de um edificação em concreto armado, fechamentos em alvenaria, pintura predominantemente branca e forro de gesso.

SANDRO CRISTIAN MENDES MARQUES 2º Ten QOCon Civ
PRESIDENTE

MARCIO HOSSOÉ DE AZEVEDO 2º Ten QOCon Civ
MEMBRO

HELOISA PAMELA DE LIRA MENDONÇA 3S TOB
MEMBRO

MARCELLE CRISTINA SOUZA DO AMARAL 3S TPV
MEMBRO

Data: 27/05/2022





MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA DA AERONÁUTICA
DESTACAMENTO DE INFRAESTRUTURA DA AERONÁUTICA DE BELÉM
Av. Júlio César, s/n.º, bairro Souza, 66.613-010, Belém/PA - (91) 3204.9803
LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA 10/2022

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL AVALIANDO

PROCESSO:

PORTARIA Nº 197/SSAP BE de 30/06/2021

EDIFICAÇÃO PRINCIPAL

Tipo : PRÉDIO ADMINISTRATIVO

ÁREA CONSTRUÇÃO m²

USO ☐ Residencial ☒ Comercial ☐ Industrial ☐ Misto ☐ Outros
ESTRUTURA ☒ Concreto ☐ Metálica ☒ Alvenaria ☐ Madeira ☐
COBERTURA ☐ Laje ☐ Telha Barro ☐ Fibro-cim. ☒ Metálica ☐

NÍVEL DE ACABAM. 9 a 10- Alto 07 a 8,99 - Normal < 7,0 - Baixo
REV.FACHADA ☒ Reboco/Pint. ☐ Cerâmico ☐ Mármore/Granito
PISOS ☐ Cimentado ☒ Granito ☐ Porcelanato ☐ Taco/Tábua ☐ Monolítico
FORRO ☐ Laje ☐ Madeira ☐ Gesso ☐ S/Forro ☒ PVC
ESQUADRIAS ☐ Ferro ☐ Madeira ☐ Alumínio ☐ Vidro ☐

ESTADO DE CONSERV. DO IMÓVEL:

1 - Novo 2 - Novo -Regular 3 - Regular 4 - Regular - Reparos Simples
5 - Rep.simp. 6 - Rep. Simples - Rep.import. 7 - Rep. import. 8 - Rep. Import.- Sem Valor

IDADE EM % DE VIDA:

Idade Apar.

anos

Vida Útil anos

DEPRECIACÃO FÍSICA DO IMÓVEL (Tabela 02) -

FATOR PADRÃO:

N. PAVIMENTOS :

CÔMODOS EXISTENTES

☐ Sala(s) ☐ Quarto(s) ☒ Pátio/Varanda ☒ Copa/Cozinha ☐ Vaga(s) da Garagem
☐ Suítes(s) ☐ Escritório(s) ☒ Bho(s) ☐ Lavabo ☐
SITUAÇÃO ATUAL ☐ Ocupado/Alugado/Aforado ☐ Invadido ☒ Vago



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA DA AERONÁUTICA
DESTACAMENTO DE INFRAESTRUTURA DA AERONÁUTICA DE BELÉM
Av. Júlio César, s/n.º, bairro Souza, 66.613-010, Belém/PA - (91) 3204.9803
LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA 10/2022

AMOSTRAS UTILIZADAS NA AVALIAÇÃO

PROCESSO: PORTARIA Nº 197/SSAP BE de 30/06/2021

01 Fator de oferta **0,90**
 Área Constr. (m2)

ENDEREÇO: **Passagem E, 13**

FONTE: **OIX**

OBS.: **Contato: Diogo Benjamin (91) 989722028**

FOTO DO IMÓVEL



Valor da Proposta R\$

250.000,00

RS/m2

R\$ 1.355,01

Data: **10/5/2022** test(m): **4,50**
 Área Terreno (m²) : **184,50** prof(m): **41,00**

BAIRRO: **Pedreira**

FATOR DE LOCALIZAÇÃO DA AMOSTRA: **2000**

Adotar o mesmo critério utilizado p/ o avaliando

NÍVEL DE ACABAM.

Adotar o mesmo critério utilizado p/ o avaliando

ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL:

Adotar o mesmo critério utilizado p/ o avaliando

IDADE EM % DE VIDA: Idade Apar. anos

DEPRECIACÃO FÍSICA DO IMÓV.

FATOR PADRÃO: **0,00**

02 Fator de oferta **0,90**
 Área Constr. (m2)

ENDEREÇO: **Passagem Alacid Nunes, 99**

FONTE: **www.olx.com.br**

OBS.: **Contato: Roberto (91)99962-2043**

FOTO DO IMÓVEL



Valor da Proposta R\$

200.000,00

RS/m2

R\$1.666,67

Data: **20/5/2022** test(m): **6,00**
 Área Terreno (m²) : **120,00** prof(m): **20,00**

BAIRRO: **Marco**

FATOR DE LOCALIZAÇÃO DA AMOSTRA: **3500**

Adotar o mesmo critério utilizado p/ o avaliando

NÍVEL DE ACABAM.

Adotar o mesmo critério utilizado p/ o avaliando

ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL:

Adotar o mesmo critério utilizado p/ o avaliando

IDADE EM % DE VIDA: Idade Apar. anos

DEPRECIACÃO FÍSICA DO IMÓV.

FATOR PADRÃO: **0,00**

03 Fator de oferta **0,90**
 Área Constr. (m2)

ENDEREÇO: **Av. Visc. de Inhaúma, 201**

FONTE: **www.olx.com.br**

OBS.: **Contato: Flávia Guedes (91) 98934-4230**

FOTO DO IMÓVEL



Valor da Proposta R\$

500.000,00

RS/m2

R\$1.495,22

Data: **15/5/2022** test(m): **20,90**
 Área Terreno (m²) : **334,40** prof(m): **16,00**

BAIRRO: **Marco**

FATOR DE LOCALIZAÇÃO DA AMOSTRA: **2000**

Adotar o mesmo critério utilizado p/ o avaliando

NÍVEL DE ACABAM.

Adotar o mesmo critério utilizado p/ o avaliando

ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL:

Adotar o mesmo critério utilizado p/ o avaliando

IDADE EM % DE VIDA: Idade Apar. anos

DEPRECIACÃO FÍSICA DO IMÓV.

FATOR PADRÃO: **0,00**



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA DA AERONÁUTICA
DESTACAMENTO DE INFRAESTRUTURA DA AERONÁUTICA DE BELÉM
 Av. Júlio César, s/n.º, bairro Souza, 66.613-010, Belém/PA - (91) 3204.9803
LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA 10/2022

AMOSTRAS UTILIZADAS NA AVALIAÇÃO

PROCESSO: PORTARIA Nº 197/SSAP BE de 30/06/2021

04 Fator de oferta **0,90**
 Área Constr. (m2)

ENDEREÇO: Tv. Do Chaco prox Pedro Miranda

FONTE: www.olx.com.br

OBS.: Milene (91) 98858-6525

FOTO DO IMÓVEL



Data: 25/5/2022 test(m): **4,35**
 Área Terreno (m²): **175,09** prof(m): **40,25**

BAIRRO: Pedreira

FATOR DE LOCALIZAÇÃO DA AMOSTRA: **1500**

Adotar o mesmo critério utilizado p/ o avaliando

NÍVEL DE ACABAM.

Adotar o mesmo critério utilizado p/ o avaliando

ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL:

Adotar o mesmo critério utilizado p/ o avaliando

IDADE EM % DE VIDA: Idade Apar. anos

DEPRECIACÃO FÍSICA DO IMÓV.

FATOR PADRÃO: **0,00**

Valor da Proposta R\$ **250.000,00**

R\$/m2 **R\$1.427,86**

05 Fator de oferta **0,90**
 Área Constr. (m2)

ENDEREÇO: Travessa Lomas Valentina

FONTE: www.olx.br

OBS.: Mauricio (91) 98266-8000

FOTO DO IMÓVEL



Data: 23/4/2022 test(m): **16,00**
 Área Terreno (m²): **544,00** prof(m): **34,00**

BAIRRO: Pedreira

FATOR DE LOCALIZAÇÃO DA AMOSTRA: **3000**

Adotar o mesmo critério utilizado p/ o avaliando

NÍVEL DE ACABAM.

Adotar o mesmo critério utilizado p/ o avaliando

ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL:

Adotar o mesmo critério utilizado p/ o avaliando

IDADE EM % DE VIDA: Idade Apar. anos

DEPRECIACÃO FÍSICA DO IMÓV.

FATOR PADRÃO: **0,00**

Valor da Proposta R\$ **650.000,00**

R\$/m2 **R\$1.194,85**

06 Fator de oferta **0,90**
 Área Constr. (m2)

ENDEREÇO: Avenida Doutor Freitas, 360

FONTE: www.olx.com.br

OBS.: Moura Corretora (91) 98971-2970

FOTO DO IMÓVEL



Data: 23/5/2022 test(m): **12,50**
 Área Terreno (m²): **500,00** prof(m): **40,00**

BAIRRO: Curió Utinga

FATOR DE LOCALIZAÇÃO DA AMOSTRA: **1500**

Adotar o mesmo critério utilizado p/ o avaliando

NÍVEL DE ACABAM.

Adotar o mesmo critério utilizado p/ o avaliando

ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL:

Adotar o mesmo critério utilizado p/ o avaliando

IDADE EM % DE VIDA: Idade Apar. anos

DEPRECIACÃO FÍSICA DO IMÓV.

FATOR PADRÃO: **0,00**

Valor da Proposta R\$ **600.000,00**

R\$/m2 **R\$1.200,00**



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA DA AERONÁUTICA
DESTACAMENTO DE INFRAESTRUTURA DA AERONÁUTICA DE BELÉM
 Av. Júlio César, s/n.º, bairro Souza, 66.613-010, Belém/PA - (91) 3204.9803
LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA 10/2022

AMOSTRAS UTILIZADAS NA AVALIAÇÃO

PROCESSO: PORTARIA Nº 197/SSAP BE de 30/06/2021

07 Fator de oferta **0,90**

Área Constr. (m2)

ENDEREÇO: Tv. Barão do Triunfo, 3208

FONTE: www.olx.com.br

OBS.: Moura Corretora (91) 98971-2970

FOTO DO IMÓVEL



Data: 14/5/2022

test(m): **12,00**

Área Terreno (m²) : **840,00**

prof(m): **70,00**

BAIRRO: Marco

FATOR DE LOCALIZAÇÃO DA AMOSTRA: **4000**

Adotar o mesmo critério utilizado p/ o avaliando

NÍVEL DE ACABAM.

Adotar o mesmo critério utilizado p/ o avaliando

ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL:

Adotar o mesmo critério utilizado p/ o avaliando

IDADE EM % DE VIDA: Idade Apar. **anos**

DEPRECIACÃO FÍSICA DO IMÓV.

FATOR PADRÃO: **0,00**

Valor da Proposta R\$ **1.200.000,00**

R\$/m2 **R\$1.428,57**

08 Fator de oferta **0,90**

Área Constr. (m2)

ENDEREÇO: Tv. Mauriti, 2457

FONTE: www.olx.com.br

OBS.: Valeria Corretores (91) 3344-4444/(91) 99229-0670

FOTO DO IMÓVEL



Data: 26/5/2022

test(m): **16,80**

Área Terreno (m²) : **504,00**

prof(m): **30,00**

BAIRRO: Marco

FATOR DE LOCALIZAÇÃO DA AMOSTRA: **4000**

Adotar o mesmo critério utilizado p/ o avaliando

NÍVEL DE ACABAM.

Adotar o mesmo critério utilizado p/ o avaliando

ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL:

Adotar o mesmo critério utilizado p/ o avaliando

IDADE EM % DE VIDA: Idade Apar. **anos**

DEPRECIACÃO FÍSICA DO IMÓV.

FATOR PADRÃO: **0,00**

Valor da Proposta R\$ **900.000,00**

R\$/m2 **R\$1.785,71**

09 Fator de oferta **0,90**

Área Constr. (m2)

ENDEREÇO: Psg Doutor Dionísio Bentes

FONTE: www.olx.com.br

OBS.: Douglas Cardoso (91) 98167-6638

FOTO DO IMÓVEL



Data: 24/5/2022

test(m): **6,80**

Área Terreno (m²) : **170,00**

prof(m): **25,00**

BAIRRO: Curio Utinga

FATOR DE LOCALIZAÇÃO DA AMOSTRA: **2000**

Adotar o mesmo critério utilizado p/ o avaliando

NÍVEL DE ACABAM.

Adotar o mesmo critério utilizado p/ o avaliando

ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL:

Adotar o mesmo critério utilizado p/ o avaliando

IDADE EM % DE VIDA: Idade Apar. **anos**

DEPRECIACÃO FÍSICA DO IMOV.

FATOR PADRÃO: **0,00**

Valor da Proposta R\$ **250.000,00**

R\$/m2 **R\$1.470,59**



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA DA AERONÁUTICA
DESTACAMENTO DE INFRAESTRUTURA DA AERONÁUTICA DE BELÉM
Av. Júlio César, s/n.º, bairro Souza, 66.613-010, Belém/PA - (91) 3204.9803
LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA 10/2022

AMOSTRAS UTILIZADAS NA AVALIAÇÃO

PROCESSO:

PORTARIA Nº 197/SSAP BE de 30/06/2021

10 Fator de oferta
Área Constr. (m2)
ENDEREÇO: Passagem São Pedro, 106

FONTE: www.vivareal.com.br
OBS.: Contato: Bruno Medeiros (91) 98174-3518

FOTO DO IMÓVEL



Data: 26/5/2022 test(m):
Área Terreno (m²): prof(m):

BAIRRO: Marco

FATOR DE LOCALIZAÇÃO DA AMOSTRA:

Adotar o mesmo critério utilizado p/ o avaliando

NÍVEL DE ACABAM.

Adotar o mesmo critério utilizado p/ o avaliando

ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL:

Adotar o mesmo critério utilizado p/ o avaliando

IDADE EM % DE VIDA:

Idade Apar. anos

DEPRECIACÃO FÍSICA DO IMÓV.

FATOR PADRÃO:

Valor da Proposta R\$

RS/m2

11 Fator de oferta
Área Constr. (m2)
ENDEREÇO: Passagem Eládio Lima, 144

FONTE: www.olx.com.br
OBS.: Contato Suprema (91) 3352-3884

FOTO DO IMÓVEL



Data: 24/5/2022 test(m):
Área Terreno (m²): prof(m):

BAIRRO: Souza

FATOR DE LOCALIZAÇÃO DA AMOSTRA:

Adotar o mesmo critério utilizado p/ o avaliando

NÍVEL DE ACABAM.

Adotar o mesmo critério utilizado p/ o avaliando

ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL:

Adotar o mesmo critério utilizado p/ o avaliando

IDADE EM % DE VIDA:

Idade Apar. anos

DEPRECIACÃO FÍSICA DO IMÓV.

FATOR PADRÃO:

Valor da Proposta R\$

RS/m2

12 Fator de oferta
Área Constr. (m2)
ENDEREÇO: Travessa Curuzú

FONTE: www.zapimoveis.com
OBS.: Contato: Rodinilson (91) 3228-4818

FOTO DO IMÓVEL



Data: 26/5/2022 test(m):
Área Terreno (m²): prof(m):

BAIRRO: Marco

FATOR DE LOCALIZAÇÃO DA AMOSTRA:

Adotar o mesmo critério utilizado p/ o avaliando

NÍVEL DE ACABAM.

Adotar o mesmo critério utilizado p/ o avaliando

ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL:

Adotar o mesmo critério utilizado p/ o avaliando

IDADE EM % DE VIDA:

Idade Apar. anos

DEPRECIACÃO FÍSICA DO IMÓV.

FATOR PADRÃO:

Valor da Proposta R\$

RS/m2



PROCESSO: PORTARIA Nº 197/SSAP BE de 30/06/2021

A photograph of a traditional Japanese wooden building, likely a residence or workshop. The building features a thatched roof and a small sign on the wall. The structure is made of dark wood and has a rustic appearance. The sign on the wall is partially visible and appears to have the number '123' on it. The building is situated in a rural or semi-rural area, with some greenery and a fence visible in the foreground.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA DA AERONÁUTICA
DESTACAMENTO DE INFRAESTRUTURA DA AERONÁUTICA DE BELÉM
Av. Júlio César, s/n.º, bairro Souza, 66.613-010, Belém/PA - (91) 3204.9803
LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA 10/2022

MEMÓRIA DE CÁLCULO/ ESTATÍSTICA	PROCESSO:	PORTARIA Nº 197/SSAP BE de 30/06/2021
---------------------------------	-----------	---------------------------------------

15,00

ELEM. PESQ.	R\$/m²	FATOR FONTE	FATORES DE HOMOGENEIZAÇÃO							DADO FINAL (R\$/m²) HOMOGENEIZADO
			TESTADA	ÁREA	LOCAL	PADRÃO	Fator Área	Fator Local (V0-PVG)	Fator Testada	
1	1355,01	0,90	4,50	184,50	R\$2.000,00		1,638	1,107	0,911	R\$2.014,02
2	1666,67	0,90	6,00	120,00	R\$3.500,00		1,552	0,962	0,848	R\$1.899,43
3	1495,22	0,90	20,90	334,40	R\$2.000,00		1,764	1,107	0,840	R\$2.207,24
4	1427,86	0,90	4,35	175,09	R\$1.500,00		1,627	1,189	0,919	R\$2.284,96
5	1194,85	0,90	16,00	544,00	R\$3.000,00		1,875	1,000	0,840	R\$1.693,77
6	1200,00	0,90	12,50	500,00	R\$1.500,00		1,855	1,189	0,840	R\$2.001,71
7	1428,57	0,90	12,00	840,00	R\$4.000,00		1,980	0,931	0,840	R\$1.989,72
8	1785,71	0,90	16,80	504,00	R\$4.000,00		1,857	0,931	0,840	R\$2.333,31
9	1470,59	0,90	6,80	170,00	R\$2.000,00		1,621	1,107	0,840	R\$1.994,85
10	1428,57	0,90	5,00	175,00	R\$3.000,00		1,627	1,000	0,887	R\$1.856,48
11	1296,30	0,90	10,00	270,00	R\$3.501,00		1,718	0,962	0,840	R\$1.619,75
12	1398,66	0,90	4,75	178,74	R\$3.000,00		1,632	1,000	0,899	R\$1.845,95
13	1300,00	0,90	8,00	400,00	R\$2.500,00		1,804	1,047	0,840	R\$1.856,04
14	1451,38	0,90	6,50	172,25	R\$2.000,00		1,624	1,107	0,840	R\$1.972,03
15	1481,48	0,90	4,20	94,50	R\$3.000,00		1,507	1,000	0,927	R\$1.861,94
IMÓVEL AVALIANDO			3,10	3,56	R\$3.000,00					

Amostras Excluídas:

Razões : Exclusão pelo Critério de Chauvenet

☐ d/S < 1,8

☐ d/S > 1,8

VALORES UNIT. HOMOGENEIZADOS			
ELEM. PESQ.	R\$/m² HOMO.	ELEM. TESTE 2	ELEM. TESTE 3
1	1.619,75		
2	1.693,77		
3	1.845,95		
4	1.856,04		
5	1.856,48		
6	1.861,94		
7	1.899,43		
8	1.972,03		
9	1.989,72		
10	1.994,85		
11	2.001,71		
12	2.014,02		
13	2.207,24		
14	2.284,96		
15	2.333,31		

MÉDIA	1962,08	0,00	0,00
D.PAD.	191,03	0,00	0,00
D.CRÍT.	2,12	0,00	0,00
LSUP.	2030,49	0,00	0,00
L INF.	1893,67	0,00	0,00

VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO PELO FATOR DE ESQUINA (K1)

(Apenas se o imóvel Avaliando for de Esquina)

Localização do imóvel :

Zona de Residências de padrão modestos, escritórios de padrão alto, apartamentos de padrão alto e comércio de baixa densidade = $0 < K1 \leq 1,10$

Zona de apart. de padrão médio e comércio de média densid. = $1,10 < K1 \leq 1,20$

Zona de Residências c/ padrão médio e comércio c/ alta densid. = $1,20 < K1 \leq 1,30$

Fator K1

0,00

Obs: Se o Avaliando não for de esquina, deixar em branco

VALOR UNITÁRIO (Vu) =

1962,08

Valor Corrigido pelo Fator K2

VALOR MÁX. TERRENO=

R\$ 7.228,56

R\$ 0,00

VALOR MÍN. TERRENO=

R\$ 6.741,45

R\$ 0,00

VALOR MÉDIA DO TERRENO

R\$ 6.985,00

R\$ 0,00

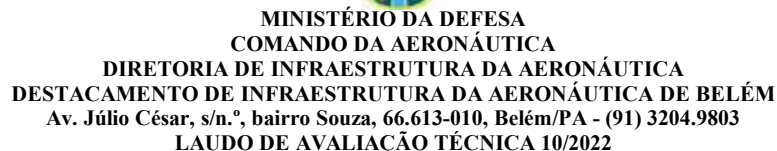


TABELA 01 - CRITÉRIO DE CHAUVENET - (d/S) CRÍTICO

LAUDATO SI 2022: A RELEVÂNCIA DA LAUDATO SI PARA A PAQUÍSTÃO E O PAQUISTANÊS



	Aa	Ae	diferença	>30%	<=30%	Fa
1	3,56	184,50	5082,6%	1,638	2,683	1,638
2	3,56	120	3270,8%	1,552	2,410	1,552
3	3,56	334,4	9293,3%	1,764	3,113	1,764
4	3,56	175,0875	4818,2%	1,627	2,648	1,627
5	3,56	544	15180,9%	1,875	3,516	1,875
6	3,56	500	13944,9%	1,855	3,443	1,855
7	3,56	840	23495,5%	1,980	3,919	1,980
8	3,56	504	14057,3%	1,857	3,449	1,857
9	3,56	170	4675,3%	1,621	2,629	1,621
10	3,56	175	4815,7%	1,627	2,648	1,627
11	3,56	270	7484,3%	1,718	2,951	1,718
12	3,56	178,7425	4920,9%	1,632	2,662	1,632
13	3,56	400	11136,0%	1,804	3,256	1,804
14	3,56	172,25	4738,5%	1,624	2,637	1,624
15	3,56	94,5	2554,5%	1,507	2,270	1,507



LAUDoclon2022-ÁREA DE PROTEÇÃO DO CÃO DE MANGUEIRA 252814261047E90da3B7D5F6a6a23175280142520D579d15a6e875d962266f6b76e458b8



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Laudo 10_DTINFRA-BE_2022
Data/Hora de Criação:	12/07/2022 21:25:47
Páginas do Documento:	17
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	18
Hash MD5:	018232459a0df2c52ba1f9b1a1e7b7b8
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Aspirante JOSILENE SILVA DOS SANTOS no dia 15/07/2022 às 11:08:41 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten JULLY GUIMARÃES DE OLIVEIRA ANTUNES no dia 15/07/2022 às 11:18:08 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Suboficial OSEAS MIRANDA FERNANDES JUNIOR no dia 15/07/2022 às 11:21:53 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten ROBERTA FREITAS GARCIA LIMA no dia 15/07/2022 às 11:50:52 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten ROBERTA FREITAS GARCIA LIMA no dia 28/07/2022 às 13:16:08 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten LUIS CARLOS DUARTE COSTA no dia 28/07/2022 às 13:25:31 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel JORGE ANTONIO CARVALHO FEIJO no dia 29/07/2022 às 21:03:22 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

ANEXO B



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
HOSPITAL DE AERONÁUTICA DE BELÉM

TERMO DE VERIFICAÇÃO DE IMÓVEIS (TVI)

OCUPAÇÃO	X	DESOCUPAÇÃO		DATA: ____/____/____
-----------------	----------	--------------------	--	-----------------------------

Endereço do Imóvel:	Av. Almirante Barroso	Nº 3492
----------------------------	-----------------------	----------------

Cessionária: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (Nome do Representante legal)	
Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxx	Identidade: 0000000 PC/PA
CPF: 000.000.000-00	Telefone: ()
Nº Contrato: XX/GAP-BE/2020	
Vistoriador:	2º Ten QOCON ENF Jacó (Centro Cirúrgico) 2º Ten QOCON FIS Adriana Oliveira (UTI)

LEGENDA:	NOVO	N	BOM	B	RUIM	R	DANIFICADO	D	INEXISTENTE	I	AUSENTE	A
-----------------	------	----------	-----	----------	------	----------	------------	----------	-------------	----------	---------	----------

ITEM	CONDIÇÃO						OBSERVAÇÃO
	N	B	R	D	I	A	
Portão							
Instalações							
Paredes							
Muro / cerca							
Pintura							
Telhado							
Luminária							Tipo:
Calçada / Piso							
Quadro de energia							
Hidrômetro							
Caixilho							
Teto							
Piso e rodapé							
Tomada							
Interruptor							
Peitoril							
Armário							

Ap. sanitário							
Assento							
Descarga							
Lavatório							
Torneira							
Azulejo							
Grade							
Porta							
Fechadura e chave							
Janela							
Trinco da janela							
Vidro da janela							
Tomadas							
Bancada							
Balcão c/ armário							
Armário de parede							
Registro de água							

O U T R O S	ITEM	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
	Corte de energia		
	Corte de água		
	Estado de conservação		
	Limpeza interna		
HIDRÔMETRO:			MEDIDOR DE ENERGIA:

CONSIDERAÇÕES / OBSERVAÇÕES / BENFEITORIAS		
RUBRICAS	CESSIONÁRIA	VISTORIADOR



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	5_06.1 T.R Cessão de Uso Atividade de Apoio - Maquina
Data/Hora de Criação:	25/05/2023 12:20:32
Páginas do Documento:	38
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	39
Hash MD5:	8b153928bad64f5868235a1216cc76e3
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten JOSILENE SILVA DOS SANTOS no dia 25/05/2023 às 10:13:52 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Suboficial OSEAS MIRANDA FERNANDES JUNIOR no dia 25/05/2023 às 10:15:26 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten BÁRBARA MONTEIRO SOARES no dia 25/05/2023 às 10:48:20 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten JOSILENE SILVA DOS SANTOS no dia 25/05/2023 às 11:15:38 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Aspirante JULIANA DOS SANTOS SANTA BRÍGIDA no dia 26/05/2023 às 10:18:55 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel LADJANE DANTAS BANDEIRA no dia 30/05/2023 às 12:41:59 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
HOSPITAL DE AERONÁUTICA DE BELÉM

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DIGITAL

A) OBJETO DA AQUISIÇÃO:

O objeto do presente processo é a Cessão de Uso, a título oneroso, para a instalação de 02 (duas) máquinas automáticas do tipo “*vending machine*”, sendo 01 (uma) máquina de bebidas geladas e “snacks”, e 01 (uma) máquina de café, e se justifica de acordo com as informações dispostas as seguir.

B) NECESSIDADE:

2 - Descrição da necessidade:

A justificativa da necessidade se dá em virtude pela possibilidade do Hospital de Aeronáutica de Belém (HABE) facultar a terceiro a utilização de imóvel sob sua jurisdição, em área não utilizada ou temporariamente sem utilização, visando dar suporte às suas atividades, com intuito de facilitar alimentação de forma rápida a seus pacientes, acompanhantes e usuários, e com oferta durante o período de 24 horas.

Sendo o HABE uma instituição de saúde mantida pelo Comando da Aeronáutica, por meio da Diretoria de Saúde (DIRSA), a referida instituição possui escala de funcionamento ininterrupta, por se tratar de um hospital, atendendo, principalmente, militares do efetivo, da reserva, pensionistas e dependentes, além de outros membros da comunidade local. A clientela potencial da máquina de venda automática a ser instalada constitui-se de servidores civis e militares, formando um universo de, aproximadamente, 1.800 pessoas.

3 - Área requisitante:

Seção de Nutrição (SNUT) do Hospital de Aeronáutica de Belém (HABE). Responsável pela Seção: 2T QOCON NUT **Natália** Araújo Diniz Sodré.

4 - Descrições dos Requisitos da Contratação:

A contratada deverá executar os serviços conforme requisitos necessários ao atendimento do Hospital de Aeronáutica de Belém (HABE):

- a) **Qualidade, disponibilidade e confiabilidade:** necessidade de proporcionar ao efetivo do HABE, assim como aos seus usuários, a possibilidade de

realização de lanches de forma rápida, possibilitando, assim, que os profissionais e pacientes possam realizar alimentações.

- b) **Lanches acessíveis de forma rápida aos usuários e efetivo do HABE:** prover alimentação de forma rápida e prática aos servidores, militares da ativa e demais usuários desta OM.

A empresa vencedora deverá disponibilizar o material no prazo limite de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. Deverá arcar com todas as despesas decorrentes da obrigação de entregar o material nas dependências do HABE, bem como declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

C) SOLUÇÃO:

5 - Levantamento de Mercado:

Soluções no mercado que atendam aos requisitos de contratação:

- a) Cessão de Uso a Título Oneroso para instalação de 02 (duas) máquinas automáticas do tipo “*vending machine*”, sendo 01 (uma) máquina de bebidas geladas e “snacks”, e 01 (uma) máquina de café, com serviço de instalação e garantia, tomando por base as especificações discriminadas no Termo de Referência.
- b) O Fornecedor deverá ser capaz de comprovar que as máquinas automáticas ofertadas atendam aos requisitos técnicos exigidos e aqueles declarados na documentação fornecida no certame.
- c) O Instalador deverá ser capaz de comprovar que os dispositivos, materiais, manutenção e os produtos estão de acordo com as melhores práticas de mercado, boa técnica e recomendação dos fabricantes envolvidos.
- d) As Condições de Recebimento da Contratação nada mais são que a realização das verificações: da quantidade, potência, características técnicas, da funcionalidade, demonstração das condições de operação da máquina automática, do fornecimento da documentação correspondente, caracterizado como o “Aceite” e dos protocolos/procedimentos entre o Fornecedor e o HABE, para a execução da Assistência Técnica em virtude da Garantia - mínima de 12 (doze) meses, tanto para o fornecimento do equipamento bem como para os serviços de instalação e manutenção. Os detalhes serão tratados no Termo de Referência.

Os demais requisitos e especificidades deste processo estarão devidamente explicitados em Termo de Referência.

Resultado da análise da licitação: com base nos requisitos técnicos, a equipe de planejamento realizou a elaboração deste documento em regime de procedimento

licitatório, visando a melhor oferta para a cessão do bem, de acordo com o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, Título II, Capítulo I.

No caso concreto, certifica-se que na fase de formação do processo destinado à obtenção dos materiais-objeto do PAG em referência, a Administração optou por realizar contrato administrativo objetivando destinar imóvel de domínio da União, com ônus, para a finalidade de atender às atividades com fins lucrativos de apoio ao desenvolvimento local, neste caso o comércio de produtos para lanches rápidos, desde que respeitado os procedimentos licitatórios, de acordo com o disposto na Lei 14.133, de 2021.

Fontes consideradas: o método utilizado para obtenção do preço mínimo estimado foi a determinação do valor de mercado do imóvel objeto da avaliação, o qual se constatou o valor calculado de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais), segundo Laudo 10/2022, emitido pelo DTINFRA-BE, anexado aos documentos.

Justificativa para a solução a ser contratada: a solução a ser contratada tem como objetivo a Cessão de Uso para atividade de apoio de bem imóvel da União, em que se justifica pela possibilidade do HABE em conceder a particular o direito de utilização exclusiva de bem público, mediante sua exploração da forma especificada no Termo de Cessão de Uso, transferindo ao particular a responsabilidade pela guarda, manutenção e conservação da área a ser cedida, desonerando assim a Administração da responsabilidade e dos custos de manutenção e conservação durante o período pelo qual perdurar a cessão de uso.

Além disso, mostra-se interessante a possibilidade de funcionamento dessas máquinas, pois proporcionará maior facilidade aos servidores civis e militares, e demais usuários deste estabelecimento de saúde, a possibilidade de realização de lanches rápidos, na própria OM, evitando assim, o seu público se desloque a áreas fora da Organização.

Para a contratação do objeto se considerou o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, Título II, Capítulo I, que se disciplina os procedimentos administrativos para a cessão de uso de imóveis da União, art. 18 da Lei nº 9.636, de 1998, alterada pela Lei nº 11.481, de 2007.

6 - Descrição da solução como um todo:

A solução desenhada neste estudo busca obter a proposta mais vantajosa para o HABE, levando-se em conta a gestão dos alimentos de reposição, manutenção das máquinas de café e de “snack”, mão de obra técnica e especializada para instalação do produto, do estoque de peças e dos produtos de troca periódica. Procurou-se usar o princípio da padronização, insculpido no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de reduzir os custos nas diversas fases do contrato, além da busca pelos princípios de economicidade e eficiência do gasto público, pela adoção de critérios proporcionem a escolha de produtos que apresentam os melhores níveis de eficiência energética dentro

da categoria de equipamentos de refrigeração, de modo a proporcionar economia no consumo de energia elétrica, e contribuir para o desenvolvimento tecnológico e com a preservação do meio ambiente, desde que as referidas exigências não possam frustrar o princípio da competitividade.

Garantias dos Bens e dos Serviços - 12 (doze) meses:

- a) Assistência Técnica e Garantia de fornecimento dos aparelhos, após a emissão do aceite ou emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD);
- b) Garantia dos serviços de instalação, após o aceite ou a emissão do aceite ou emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

Os Bens e Serviços Comuns aqui descritos se enquadram no inciso II do artigo 3º do Decreto n.º 10.024/2019 e Parágrafo Único do artigo 1º da Lei 10.520/2002.

Justificativa:

A opção do prazo de 30 (dias) dias para fornecimento do serviço é o tempo suficiente para a mobilização, transporte e entrega no local definido pelo GAP-BE, constando o fornecimento, com a entrega de documentação (manuais, roteiros, especificações, procedimentos etc.), e se coaduna com o prazo estabelecido no processo de aquisição anterior.

A opção do prazo de 12 (doze) meses é o tempo mínimo desejável para a prestação da assistência técnica em garantia dos itens de fornecimento e itens de serviço. Considera-se os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com o item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

7 - Estimativa das Quantidades a serem Contratadas:

A área a ser cedida é suficiente para a instalação de 02 (duas) máquinas automáticas do tipo “*vending machine*”, sendo 01 (uma) máquina de bebidas geladas e “snacks”, e 01 (uma) máquina de café, sendo esta a quantidade considerada suficiente para atender às necessidades dos servidores civis, militares e demais usuários do Hospital de Aeronáutica de Belém (HABE).

8- Estimativa do Valor da Contratação:

De acordo com o contido no Laudo de Avaliação de Imóveis nº10/DTINFRA-BE/2022, e o valor mínimo da contraprestação mensal oriunda da utilização da área a ser cedida é de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais) e R\$ 2.820,00 (dois mil oitocentos e vinte reais) anual. Para uma precisa estimativa de valores do objeto desta contratação, a equipe de planejamento, utilizou como parâmetro legal o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, Título II, Capítulo I.

9- Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:

Não se aplica ao objeto da presente contratação.

10- Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido

11 - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

A definição do quantitativo de máquinas a serem instaladas está devidamente alinhada com o quantitativo estimado a ser contemplado no Hospital de Aeronáutica de Belém.

D) PLANEJAMENTO:

12 - Resultados Pretendidos:

A contratação objeto do presente termo trará como resultado a disponibilização de facilidades para o efetivo civil, militar e demais usuários do Hospital de Aeronáutica de Belém, por meio da realização de lanches rápidos, sem a exigência de deslocamento ao ambiente externo das dependências da Instituição, dispensando-se, assim, a necessidade de se dirigir até lanchonetes, restaurantes e/ou supermercados fora da referida Organização.

13 - Providências a serem Adotadas:

A administração tomou todas as providências para recebimento do serviço, que contará com a devida comissão publicada em Boletim Interno, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos apresentados.

14 - Possíveis Impactos Ambientais:

A empresa deverá em seu processo de prestação dos serviços, adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental dispostas na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, em especial ao Art. 7º; e na Instrução Normativa nº 01/STLI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, no que tange a:

- a) Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b) Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- c) Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- d) Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- e) Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- f) Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- g) Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
- h) Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

E) VIABILIDADE:

15 - Declaração de Viabilidade:

Diante dos fatos expostos neste Estudo Preliminar, tomando como diretriz superior a necessidade de prover a infraestrutura mínima adequada aos militares, pacientes e demais usuários da OM, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, tendo em vista que a cessão pretendida se mostra suficiente para o

atendimento das necessidades dos servidores civis e militares, assim como dos demais usuários, no tocante à realização de sua alimentação de forma rápida decorrer da realização de suas atividades, inclusive nos horários em que a cantina se encontrar fechada, sem a necessidade de deslocamento para fora das dependências da Instituição.

16 – Responsável:

CPF 1: 131.081.607-70

Nome: 1T QODENT CBM **Jully** Guimarães de Oliveira **Antunes**

Cargo/Função: Chefe da Seção de Aquisição do HABE

CPF 2: 771.953.612-68

Nome: 2T QOCON ADM Josilene Silva dos **Santos**

Cargo/Função: Adjunta da Seção de Aquisição do HABE



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	23_Anexo 39 - ETP Digital
Data/Hora de Criação:	25/05/2023 12:50:49
Páginas do Documento:	7
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	8
Hash MD5:	23903fc407ff8398a3a67805b7ed2d33
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten JOSILENE SILVA DOS SANTOS no dia 25/05/2023 às 10:13:52 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Suboficial OSEAS MIRANDA FERNANDES JUNIOR no dia 25/05/2023 às 10:15:27 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten BÁRBARA MONTEIRO SOARES no dia 25/05/2023 às 10:48:22 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten JOSILENE SILVA DOS SANTOS no dia 25/05/2023 às 11:15:38 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Aspirante JULIANA DOS SANTOS SANTA BRÍGIDA no dia 26/05/2023 às 10:18:56 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel LADJANE DANTAS BANDEIRA no dia 30/05/2023 às 12:42:00 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO



Hospital de Aeronáutica de Belém

(Processo Administrativo nº)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A União, por intermédio do Grupamento de Apoio de Belém, com sede no(a) Av. Júlio César, s/nº, bairro Souza, Belém – Pará, CEP XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo Coronel Intendente XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Interno Ostensivo nº XX, de X de XXXXXX de 202X, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 107/GAP-BE/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Cessão de Uso para o Exercício de Atividade de Apoio, a título precário e oneroso, de bem imóvel da União localizado na Av. Almirante Barroso, 3492 (Hospital de Aeronáutica de Belém), com a finalidade de instalação de 02 (duas) máquinas automáticas do tipo “vending machine”, sendo 01 (uma) máquina de bebidas geladas e “snacks”, e 01 (uma) máquina de café, durante o período de 01 (um) ano, para atendimento dos militares/civis do efetivo do Hospital de Aeronáutica de Belém, assim como os usuários da referida OM, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Cessão onerosa de uso de Bem Imóvel da União sob a jurisdição do Comando da Aeronáutica, de parte do HABE (Hospital de Aeronáutica de Belém) (Tombo PA 006.003.10.03), perfazendo uma área de 3,56m ² , para o funcionamento de 02 (duas) máquinas automáticas do tipo “vending machine”, sendo 01 (uma) máquina de bebidas geladas e “snacks”, e 01 (uma) máquina de café, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Edital.	CATSER	SV	R\$	R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até XX anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$, perfazendo o valor total anual de R\$ (....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de ~~XXXXXXXX~~, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **XXXXXX**.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.23. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));*

9.23.1. *O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.*

9.24. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*

9.25. *Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.*

9.25.1. *Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

10.12. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme informações do Termo de referência.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

(2) *moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de ~~XX (XXXX)~~ dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

AO GAP-BE

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, apresenta a seguinte proposta relativa ao Pregão Eletrônico nº 107/GAP-BE/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL TOTAL
1.			

Prazo de validade da proposta: 120 (cento e vinte dias)

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

RESPONSÁVEL DESIGNADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO			
Nome			
CPF:	_____._____._____ - ____		
RG/ Órgão Emissor			
Telefone/fax para contato com a empresa	(____) _____ - _____		
Endereço eletrônico	_____@_____		
ENDEREÇO PARA ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA:			
Logradouro		nº	
Complemento			
Bairro		CEP	
Município		UF	

Belém, ____ de _____ de 2023.

Representante legal da empresa